

DECRETO Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

“ESTABELECE TURNO ÚNICO NAS QUARTAS FEIRAS PARA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; primando pelo bom atendimento e qualidade dos serviços prestados aos munícipes princesenses, e considerando que parte considerável da população princesense trabalha nos mesmos horários de funcionamento da prefeitura e que o atendimento em horário diferenciado os beneficiará de forma direta:

DECRETA

Art. 1º. A jornada de trabalho para o Servidor estável, Wilderson Rezende de Oliveira, cargo de Agente Administrativo, portador do CPF sob o número 092.878.656-04, responsável pelos serviços prestados junto a 290ª Junta de serviço militar/ Setor de identificação passa a ser de 06 (seis) horas ininterruptas, horário compreendido entre às 08h00min e 14h00min, todas as quartas feiras, até o final do ano de 2019.

Art. 2º. Nos demais dias os horários do servidor permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 15 de Janeiro de 2019.

Edílson Miguel Volkweis,

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 15 DE JANEIRO DE 2019
DAIANE PAGNO